|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | [00164.000255/2024-85](https://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=301179&id_procedimento_atual=203410&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001756&infra_hash=c543d601f3841094ad63a7cd21d82ec00ad9c0082a0f1f8b393e04068168407bd51e8681f153e0647b8bb6d95922c28412b40e94092a5787cc28371f6840b7d9534b8a19e599c93df3a9eaa7ba7de13fdf4ca2fb7441ecce57266d8877b1363c) |
| INTERESSADO | CAU/MT |
| ASSUNTO | GT Relações Institucionais |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMT Nº 0150-10/2024 – PLEN – CAU/MT** |

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO – CAU/MT no exercício das competências e prerrogativas de que trata os artigos 29 e 30 do Regimento Interno do CAU/MT, reunido ordinariamente de forma presencial na sede do CAU/MT, no dia 20 de julho de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Presidência do CAU/MT poderá instituir e compor grupos de trabalho (órgão consultivo) para atender demandas administrativas específicas, de caráter temporário e considerando ainda, que os grupos de trabalhos não poderão ter em suas composições conselheiros titulares ou suplentes de conselheiros, nos moldes da alínea c), inciso II do art 6º do Regimento Geral do CAU/BR, de 28 de abril de 2017; alínea c), inciso II do art 5º e art. 10 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando que os órgãos consultivos têm a finalidade de assessorar os órgãos deliberativos e a presidência e que o ato que instituir o grupo de trabalho deverá contemplar justificativa para sua criação, competências, calendário de atividades, dotação orçamentária e prazo de funcionamento, conforme §2° do art. 6º do Regimento Geral do CAU/BR, de 28 de abril de 2017 e §2º do art. 10 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

Considerando a necessidade de acompanhar as representações do CAU/MT, com objetivo de alinhamento dos entendimentos em conformidade com os anseios do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso e impulsionar a representação do CAU/MT nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Considerando que o CAU/MT na observância do seu papel institucional instituído pelo art. 24, § 1º da Lei 12.378/2010 e do Regimento Interno, de 09 de fevereiro de 2019 é promotor de condições para o aperfeiçoamento das atividades profissionais, com as entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada.

Considerando que compete ao plenário do CAU/MT a instituição e composição de órgãos consultivos, propostas por presidência, por conselho diretor, caso instituído, ou por comissão ordinária, aprovando os seus objetivos, prazos e plano de ação e orçamento, determinado pelo inciso XVI do art. 34 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019.

**DELIBERA:**

1. Aprovar a Proposta n.º 001/2024-MT, de 12 de julho de 2024 da Presidência do CAU/MT, conforme segue:
2. Constituir o Grupo de Trabalho de Grupo de Trabalho de Relações Institucionais, designado GT – Relações Institucionais, conforme segue:

Constitui o Grupo de Trabalho de Relações Institucionais, designado GT – Relações Institucionais e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso- CAU/MT, o órgão consultivo, instituído como Grupo de Trabalho de Relações Institucionais, que fica designado GT – Relações Institucionais.

§1º O órgão consultivo do caput deste artigo, tem a finalidade de assessorar a Presidência, não possuindo caráter deliberativo.

§2º Os trabalhos do Grupo de Trabalho serão registrados em súmulas e propostas, este último, quando houver.

§3º As propostas serão apreciadas pela Presidência do CAU/MT, que realizará os encaminhamentos devidos, quando necessário;

§4º A súmula será apresentada ao Plenário do CAU/MT por meio do Coordenador instituído;

§5º O andamento do trabalho deverá ser comunicado à Presidência do CAU/MT e ao Plenário, a cada 30 (trinta) dias.

Art. 2º Ao GT – Relações Institucionais competirá:

I - Propor a Comissão Especial de Política Urbana e Ambiental – CEPUA-CAU/MT a participação do CAU/MT, em colegiados vinculados a outras entidades do Poder Público e afins a sua área de atuação, tais como conselhos estaduais e municipais.

1. Acompanhar as atividades exercidas pelos representantes do CAU/MT nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

III - harmonizar e propor entendimento, através de propostas, objetivando alinhar o conhecimento em conformidade com os anseios do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso;

IV- Manter o banco de dados atualizado de todas as representações que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso possui cadeira, encaminhando solicitação de possíveis alteração à Presidência do CAU/MT;

V- Elaborar relatório anual das atividades do Grupo de Trabalho;

VI – Impulsionar a representação do CAU/MT nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

VII – Propor minuta de documentos, tais como ofícios, cartas, manifestação de entendimento, nota públicas, entre outros documentos pertinentes a função do GT de Relações Institucionais

Parágrafo único: A competência de indicar representes é da Presidência, quando solicitado pelos órgãos do poder público e a CEPUA CAU/MT quando for proposto pelo GT – Relações Institucionais ou pela própria CEPUA CAU/MT, nos moldes do Regimento Interno de 09 de fevereiro de 2019.

Art. 3º O GT – Relações Institucionais será composto pelos seguintes empregados e Conselheiros Estaduais do CAU/MT:

1. Efetivo: João Antônio Silva Neto
2. Efetivo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Suplente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
3. Efetivo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Suplente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
4. Efetivo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; Suplente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

§1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Assessor Institucional e Parlamentar do CAU/MT.

§2º As indicações de membros para compor o Grupo de Trabalho serão a cargo da Presidência do CAU/MT e serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devidamente realizados através de Portaria Presidencial.

Art. 5° Os membros do Grupo de Trabalho deverão elaborar cronograma e plano de trabalho na primeira reunião realizada depois sua instituição, bem como submeter tais documentos para aprovação das instâncias de supervisão instituídas no § 3° do art. 1°.

Art. 6º O GT Relações Institucionais realizará suas reuniões por videoconferência e obedecerá ao calendário abaixo, podendo sofrer alteração, desde que registrado em súmula com a justificativa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2024** | **2025** | **2026** |
| 13 de agosto de 2024 | janeiro de 2025 | Janeiro de 2026 |
| 17 de setembro de 2024 | Fevereiro de 2025 | Fevereiro de 2026 |
| 15 de outubro de 2024 | Março de 2025 | Março de 2026 |
| 12 novembro de 2024 | Abril de 2025 | Abril de 2026 |
| 3 de dezembro de 2024 | Maio de 2025 | Maio de 2026 |
| - | Junho de 2025 | Junho de 2026 |
| - | Julho de 2025 | Julho de 2026 |
| - | Agosto de 2025 | Agosto de 2026 |
| - | Setembro de 2025 | Setembro de 2026 |
| - | Outubro de 2025 | Outubro de 2026 |
| - | Novembro de 2025 | Novembro de 2026 |
| - | Dezembro de 2025 | - |

Art. 7º Para realização das reuniões, não encontra-se previsto dotação orçamentária em virtude das reuniões serem realizados por videoconferência, conforme preconiza o caput deste artigo.

Art. 8º Os trabalhos do GT – Relações Institucionais contará com o apoio da assessoria jurídica, a cargo da Coordenadora Jurídica do CAU/MT, quando necessário.

Art. 9º O GT – Relações Institucionais deverá concluir seus trabalhos até dia 30 novembro de 2026, a contar da data desta Portaria.

Parágrafo único: O Presidente do CAU/MT, mediante solicitação devidamente fundamentada do Coordenador do GT – Relações Institucionais poderá prorrogar, até o dobro, o prazo de que trata este item, devendo tal decisão ser submetida ao Plenário do CAU/MT.

Art. 10. A Presidência poderá a qualquer momento, instituir novo membro para o Grupo de Trabalho desde que configurado necessidade devidamente justificada.

1. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/MT.
2. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **01 ausência da conselheira Ana Flávia Leão preza.**

Cuiabá-MT, 20 de julho de 2024

**Elisângela Fernandes Bokorni**

Presidente do CAU/MT

**150ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA - PLEN CAU/MT**

(Presencial)

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| Presidente do CAU/MT | Elisângela Fernandes Bokorni | - | - | - | - |
| 1º Vice-Presidente | Enodes Soares Ferreira | X |  |  |  |
| 2º Vice-Presidente | Weverthon Foles Veras | X |  |  |  |
| Conselheiro (a) Titular | Ana Cristina Soares de Lima | X |  |  |  |
| Conselheiro (a) Titular | Ana Flávia Leão Preza |  |  |  | X |
| Conselheiro (a) Titular | Carmelina Suquere de Moraes | X |  |  |  |
| Conselheiro (a) Titular | Karen Mayumi Matsumoto | X |  |  |  |
| Conselheiro (a) Titular | Luciano Narezi de Brito | X |  |  |  |
| Conselheiro (a) Titular | Rafael Leandro Rodrigues dos Santos | X |  |  |  |
| Conselheiro (a) Suplente | Gisele Oliveira Maia | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  **150ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**  **Data:** 20/07/2024 **Matéria em votação:** GT Relações Institucionais **Resultado da votação: Sim** (08) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01), **Total** (09)  **Impedimento/suspeição:** (00) **Ocorrências**:  **Condução dos trabalhos (Presidente CAU/MT):** Elisângela Fernandes Bokorni **Assessoria Técnica:** Thatielle Badini Carvalho dos Santos |